

Bruxelas, 9 de junho de 2023
(OR. en)

10241/23

Dossiê interinstitucional:
2023/0139(NLE)

ENV 631
MAR 83

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	9254/23 - COM(2023) 236 final
Assunto:	Projeto de decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito da Comissão criada pela Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste, sobre as alterações da Decisão OSPAR 2021/01 relativa à criação da área marinha protegida da Corrente do Atlântico Norte e da Bacia Marítima do Evlanov e à Recomendação OSPAR 2021/01 relativa à gestão da área marinha protegida da Corrente do Atlântico Norte e da Bacia Marítima do Evlanov – Adoção

1. Em 10 de maio de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, na Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste, sobre as alterações da decisão relativa à delimitação e da recomendação relativa à gestão da área marinha protegida da Corrente do Atlântico Norte e da Bacia Marítima do Evlanov (NACES MPA)¹. É necessária uma decisão do Conselho, uma vez que a Comissão OSPAR deverá adotar a decisão prevista relativa à delimitação e a recomendação prevista relativa à gestão na sua 26.ª reunião ordinária, em 26 de junho de 2023.

¹ 9254/23.

2. Em 16 de maio, o Grupo das Questões Ambientais Internacionais (UNECE e outras questões regionais) debateu a proposta durante uma videoconferência informal. Em 30 de maio, o Grupo do Ambiente analisou o texto de compromisso da Presidência constante do documento 9644/23.
3. A versão revista do texto de compromisso da Presidência resultante dos debates e comentários recebidos (doc. 9644/1/23 REV 1) foi distribuída às delegações, para acordo, mediante consulta por escrito que terminava em 2 de junho.
4. Os resultados da consulta por escrito indicam que o texto de compromisso revisto da Presidência, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 9976/23, pode ser aceite.
5. Assim sendo, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:
 - adote, como ponto "A" da ordem do dia da reunião de 20 de junho de 2023, a decisão, na versão constante do documento 9976/23;
 - informe o Parlamento Europeu da referida decisão, em conformidade com o artigo 218.º, n.º 10, do TFUE.
